



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000039/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 9/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTAS SECRETARIAS.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

FABRICIO WIGGERS - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2229-FABRICIO WIGGERS - ME	12	0,00	580.924,85
Total	12		580.924,85

Aral Moreira/MS, 26 de junho de 2023

Augusto Olmedo de Mattos  
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000039/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 9/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTAS SECRETARIAS.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

FABRICIO WIGGERS - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2229-FABRICIO WIGGERS - ME	12	0,00	580.924,85
Total	12		580.924,85

Aral Moreira/MS, 26 de junho de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

**Local de realização da sessão:** Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

**Data:** 26/06/2023

**Horário:** 10:00 horas

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, situada à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: Fabricio Wiggers - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 10.454.450/0001-08, com sede à Rua Joana Batista Nº 2548, Vila Manvailer, Amambai - MS, representada pelo Sr. Fabricio Wiggers, Brasileiro, portador da Cl. RG. N.º 898542 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 802.436.651-72, residente e domiciliado a Rua Joana Batista Nº 2548 em Amambai - MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no *Processo Administrativo nº 0039/2023* e HOMOLOGADA nos autos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de estrutura para organização de eventos e locação de tendas para atender as necessidades destas secretarias

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para a prestação dos serviços conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas secretarias municipais demandantes, da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá as Usuárias a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XIV N° 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023**

- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.**
- 4.1. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras e Licitação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- 4.2. A (s) Detentora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) efetuar os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.
- 4.3. Local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira – MS.
- 4.4. O início da execução dos serviços deverá ser iniciado em até 72 (setenta e duas) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email, fax, ou outro meio hábil.
- 4.5. Os serviços que forem insatisfatoriamente prestados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas com nova realização dos serviços.
- 4.6. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.
- 4.7. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.8. A segunda classificada só poderá prestar os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
- 4.9. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local onde foram prestados, além das demais exigências legais.
- 4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.11. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**
- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a prestação dos mesmos serviços, sem que caiba direito de recurso.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
- 7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XIV N° 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023**

- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
- 9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:
- 9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023**

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços da presente licitação correrão por conta das secretarias municipais demandantes, na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2229		FABRICIO WIGGERS - ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 RUA JOANA BATTISTA, 2548 - CENTRO, Amambai - MS, CEP: 79990-000 Telefone: 6799099331				
1	001.152.025	BANHEIROS QUIMICOS	LO	80	330,00	26.400,00
2	001.134.576	CADEIRAS PLASTICAS BISTRO	LO	9200	6,80	62.560,00
3	001.070.817	GRADE DE CONTENCAO	M	400	16,30	6.520,00
4	001.171.010	MESA PLASTICA	LO	350	11,00	3.850,00
5	001.171.011	PLACA DE FECHAMENTO METALICA M		650	25,00	16.250,00
6	001.152.030	REUNIÃO EM LOCAL FECHADO PARA ATÉ 100 PESSOAS	LO	15	1.630,00	24.450,00
7	001.152.027	REUNIÃO EM LOCAL FECHADO PARA ATÉ 1000 PESSOAS	Diá	8	5.200,00	41.600,00
8	001.152.026	REUNIÃO EM LOCAL FECHADO PARA ATÉ 500 PESSOAS	Diá	11	2.150,00	23.650,00
9	001.152.028	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS	m²	45	343,33	15.449,85
10	001.171.009	TENDA PIRAMIDAL 4X4 M COM FECHAMENTO LATERAL	LO	20	520,00	10.400,00
11	001.134.410	TENDAS PIRAMIDES 10 X 10 METROS	LO	155	1.700,00	263.500,00
12	001.134.411	TENDAS PIRAMIDES 5 X 5 METROS	LO	165	523,00	86.295,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>580.924,85</b>

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira - MS, 26 de junho de 2023.

**Alexandrino Arévalo Garcia**  
Prefeito Municipal

**Fabricio Wiggers - ME**  
Detentora

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000051/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DO GENERO ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER ESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA.  
Apresentou o menor preço para os itens: . PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
174-PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME	7	0,00	244.809,50
Total	7		244.809,50

Aral Moreira/MS, 26 de junho de 2023

**Augusto Olmedo de Mattos**  
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000051/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 18/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS DO GENERO ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER ESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

PANIFICADORA PÃO DE MEL - MACHADO & RISIAN LTDA.  
Apresentou o menor preço para os itens: . PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
174-PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME	7	0,00	244.809,50
Total	7		244.809,50

Aral Moreira/MS, 26 de junho de 2023  
**Alexandrino Arevalo Garcia**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XIV Nº 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023**

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº0018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 26/06/2023**  
**Horário: 08:00 horas**

**Local de realização da sessão:** Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 26 dias do mês de junho de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, **PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 02.978.130/0001-29, com endereço à RUA BENTO MARQUES, 1011 - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0051/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0018/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de itens do gênero alimentícios de panificação, para atender estas secretarias municipais.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios de padaria nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios de padaria pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Educação e de Esporte informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios de padaria dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os gêneros alimentícios de padaria com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

4.4. O local da entrega dos gêneros alimentícios de padaria será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos gêneros alimentícios de padaria se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos gêneros alimentícios de padaria, e



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XIV N° 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023**

conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados os gêneros alimentícios de padaria que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os gêneros alimentícios de padaria, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios de padaria correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios de padaria constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal correspondente ao lote solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas, federal, estadual e ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

## ANO XIV Nº 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Secretarias Municipais de Educação e de Esporte, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
174		PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME CNPJ: 02.978.130/0001-29 RUA BENTO MARQUES, 1011 - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6734881402				
1	001.110.483	BOLO DE TRIGO	Kg	700	40,00	28.000,00
2	001.178.010	MORTADELA FATIADA KG	KG	100	31,98	3.198,00
3	001.178.011	MUÇARELA FATIADA KG	KG	50	54,90	2.745,00
4	001.110.475	PÃO FRANCÊS 1	Kg	4550	11,67	53.098,50
5	001.110.960	PÃO HOT DOG MINI 3	Un	60000	0,78	46.800,00
6	001.110.478	PÃO PARA HOT DOG PESANDO APROXIMADAMENTE 70GRS.	Un	120800	0,90	108.720,00
7	001.110.547	PRESUNTO COZIDO FATIADO	Kg	50	44,96	2.248,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>244.809,50</b>

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**Alexandrino Arévalo Garcia**  
Prefeito Municipal

**Padaria Confeitaria Sabor e Sabores EIRELI-ME**  
Detentora



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV N° 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

Aral Moreira - MS, 23/06/2023

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

**A) Processo Licitatório:** 000081/23

**B) Modalidade:** DISPENSA

**C) Número da Licitação:** 46/2023

**D) Data Homologação:** 22/06/2023

**E) Data de Adjucação:** 22/06/2023

**F) Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

**G) Fornecedor e Itens:**

Item	Código	S.M.F. PERDOMO-ME. CNPJ: 11.738.378/0001-03 AQUIDAUANA, 440 - CENTRO, Navirai - MS, CEP: 79950-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.003.874	ARMÁRIO EM AÇO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, 04 PR	Un	4	1.190,00	4.760,00
2	001.003.832	ARQUIVO DE AÇO EM CHAPA 26 COM 4 GAVETAS. MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 133 CM, LARGURA: 47 CM, PROFUNDIDADE: 55 CM	Un	1	2.690,00	2.690,00
3	001.126.697	CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL FDE CJA-06 CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL - MESA E CADEIRA, TAMANHO 06. ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M. MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA.DIMENSÕES ACABADAS 600MM (LARGURA)X 450MM (PROFUNDIDADE)	Un	10	579,00	5.790,00
4	001.003.878	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, ADITIVADAS ANTI-UV, HASTE DE FIXAÇÃO EM PLÁSTICO (PE) PRETO. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO.	UN	11	865,00	9.515,00
5	001.003.144	ESPRESSOR DE FRUTAS	Un	1	735,90	735,90
6	001.002.033	FORNO GÁS INOX	UN	1	1.185,00	1.185,00
7	001.003.875	LAMINADORA PARA PLASTIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO A LAMINAÇÕES COM POLASEAL, EM DIVERSOS FORMATOS NAS ESPESURAS: 0,05/ 0,07 E 0,10. FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO ASSIM UMA LAMINAÇÃO. IDEAL PARA PEQUENAS PLASTIFICAÇÕES COMO CRACHÁS, RG, CPF, FOTOS, FOTOCÓPIAS, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, CERTIDÕES, ETIQUETAS, CARDÁPIOS E OUTROS DOCUMENTOS ATÉ O TAMANHOS A3.	UN	1	1.590,00	1.590,00
8	001.003.876	LIXEIRA LÁPIS: CORPO COM FORMATOS DE LÁPIS EM ALTO RELEVO AO SEU REDOR. TAMPA REDONDA COM VAZADO PARA JOGAR LIXO. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE 80 LITROS MEDIDA: 90 CM DE ALTURA	UN	2	790,00	1.580,00
9	001.003.877	PLANETÁRIO: CONFECCIONADO EM MADEIRA, PLÁSTICO E ENGRENAGENS EM METAL, MEDINDO 540 X 540 X 270MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UN	1	649,00	649,00
10	001.003.233	ROUPEIRO EM AÇO	Un	1	1.980,00	1.980,00
					Total do Proponente	
					30.474,90	

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com
	Fic.	Exec.			Recurso			Reserva
168	2023	020701	12.364.0112.2052.0000	4.90.52.99	1.500.1001	30.474,90	35.000,00	4.525,10

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

**A) Processo Licitatório:** 000085/23

**B) Modalidade:** DISPENSA

**C) Número da Licitação:** 47/2023

**D) Data Homologação:** 22/06/2023

**E) Data de Adjucação:** 22/06/2023

**F) Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMARIA DO NOSSO MUNICÍPIO. COM O INTUITO DE READEQUAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE, MODERNIZAR E ALÉM DE TUDO, OFERECER MAIOR CONFORTO AOS PACIENTES.

**G) Fornecedor e Itens:**

Item	Código	EQUIPAPE MOVEIS LTDA-ME CNPJ: 24.633.307/0001-98 AVENIDA BRASIL, 3329 - CENTRO, Ponta Porã - MS, CEP: 79900-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.003.886	ARMÁRIO AÉREO 1200MM	UN	3	820,00	2.460,00
2	001.003.888	ARMÁRIO BAIXO 04 PORTAS E 04 GAVETAS ESPECIAL	UN	1	4.362,00	4.362,00
3	001.003.879	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL/DESMONTÁVEL	UN	4	1.497,00	5.988,00
4	001.003.880	ARQUIVO DE AÇO MONTÁVEL/DESMONTÁVEL	UN	5	1.795,00	8.975,00
5	001.003.882	CADEIRA EXECUTIVA S/ BRACO	UN	7	598,00	4.186,00
6	001.003.890	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	UN	1	988,00	988,00
7	001.003.881	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA	UN	6	297,00	1.782,00
8	001.003.884	ESTANTE DE 1950X920X400	UN	3	594,00	1.782,00
9	001.003.887	GAVETEIRO VOLANTE	UN	1	842,00	842,00
10	001.003.883	LONGARINA ISO - 03 LUGARES	UN	2	850,00	1.700,00
11	001.003.889	MACA EM METAL PARA EXAME CLINICO	UN	1	910,00	910,00
12	001.003.885	MESA RETANGULAR PÉ METÁLICO 1200X600X740	UN	7	900,00	6.300,00
					Total do Proponente	
					40.275,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com
	Fic.	Exec.			Recurso			Reserva
117	2023	020601	10.301.0159.2034.0000	4.90.52.42	1.500.1002	40.275,00	410.000,00	369.725,00

Aral Moreira - MS, 23/06/2023





# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XIV Nº 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023**

**PORTARIA Nº 159/2023**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município.

**Considerando** os termos do Art. 39, da Lei Municipal Nº. 900 de 04/11/2022 e em conformidade com a Lei orgânica do município.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os Membros para a composição da **CMPC - COMISSÃO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARAL MOREIRA-MS**, composta pelos seguintes Membros:

- I- Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Zelmo Coinete Pinto – Diretor de Cultura

Jackson Machado Barbosa – Coordenador de Cultura

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Ana Cristina Lôndero (Titular)

Adriana Miranda dos Santos (Suplente)

**Representantes do Setor Municipal de Comunicação:**

Celso Brenner (Titular)

Joelso Gonçalves Rodrigues (Suplente)

**Representantes da Secretaria Municipal de Obras:**

Joel Veron Benites (Titular)

Genessi Alves Tete (Suplente)

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**

Nelson da Silva Marques (Titular)

Marinete Chaves Mattoso (Suplente)

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Gelsina da Silva Dutra (Titular)

Mônica Ansilago (Suplente)

**Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e**

**Turismo:**

Ailton Aparecido Flores Schneider (Titular)

Andressa Francisco Mioranza (Suplente)

**Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:**

João Rigoberto Machado (Titular)

Renato Bertholdo Pereira Matozo (Suplente)

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Keli Fabiane Fabris (Titular)

Vanessa Silva Freitas (Suplente)

**Representantes da Universidade:**

Carmem Viviane Corrêa Cezósimo (Titular)

Luzinete Aparecida Wider Olmedo (Suplente)

**Representantes do Poder Legislativo:**

Mario Elias Ferreira (Titular)

Caroline Brandão Cerqueira (Suplente)

- II- **Membros titulares e suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:**

**Representantes do Fórum Setorial de Artesanato:**

Marsela Acosta Rosa (Titular)

Verônica Guedes Muniz (Suplente)

**Representantes do Setor de Música:**

Heliton Ferreira Bezerra (Titular)

Larissa da Silva Espindola Bezerra (Suplente)

**Representantes do Setor de Teatro:**

Claudio Ricardo Calonga Cunha (Titular)

Juselha Machado da Silva (Suplente)

**Representantes do Setor de Dança:**

Anderson Medina Ramires (Titular)

Andreia Soares Gomes (Suplente)

**Representantes do Setor de Cultura Indígena:**

Margarita Jara (Titular)

Daniel Samaniego (Suplente)

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrários

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ARAL MOREIRA, 21 DE JUNHO DE 2023.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**DECRETO Nº 88/2023**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO DA CRUZ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, CRIADA PELO DECRETO Nº 368/91 E ALTERAÇÃO LEI Nº 515/99 PASSANDO A DENOMINAR-SE ESCOLA POLO MUNICIPAL ADROALDO DA CRUZ E SALA DE EXTENSÃO MARIA DE LOURDES FRAGELLI.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a denominação da **ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO DA CRUZ**, localizada no Distrito de Vista Alegre, criada pelo Decreto Nº 368/91 e Alteração Lei nº 515/99, **passando a denominar-se “ESCOLA POLO MUNICIPAL ADROALDO DA CRUZ E SALA DE EXTENSÃO MARIA DE LOURDES FRAGELLI”.**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira-MS, 21 de Junho de 2023

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XIV Nº 2331 – Segunda - Feira 26 de Junho de 2023**

**DECRETO Nº. 89/2023**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES FRAGELLI, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, CRIADA PELO DECRETO Nº 599/04 DE 23 DE MARÇO DE 2004 PASSANDO A DENOMINAR-SE SALA DE EXTENSÃO MARIA DE LOURDES FRAGELLI DA ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO DA CRUZ.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica denominada e ativada a sala de Extensão Maria de Lourdes Fragelli, localizada na BR 386 km 30, Povoado de São Luiz a 55 km do município de Aral Moreira.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira-MS, 21 de Junho de 2023.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*